DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2020.

Poder Legislativo – Revisão Geral e Anual – Remunerações – Servidores – Subsídios – Agentes Políticos – Bolsa Estágio – Tabela – Lei Complementar Municipal 55, de 28 de janeiro de 2013 – Resolução 160, de 17 de agosto de 2016 – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Regimentais e legais especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e também inciso X do art. 37 da Constituição Federal, art. 1º da Lei Municipal 1.062, de 31 de maio de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal 1.227, de 02 de setembro 2009, inciso II do art. 2º da Lei Municipal 1.062/2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Municipal 55/2013, Lei Complementar Municipal 105, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal 1.224, de 24 de agosto de 2009 (estágio), Resolve que:

<u>Considerando</u> a variação do INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (IBGE) no período compreendido entre 1°.01.2019 a 31.12.2019, sem qualquer ganho real, foi de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento);

Art. 1° Fica concedido reajuste de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) aos servidores efetivos, aos servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, bem como os estagiários vinculados à Câmara Municipal de Cláudio (MG).

Parágrafo único – O referido reajuste também se aplicará sobre a Gratificação por Participação Efetiva em Comissões Prevista na Lei Complementar Municipal nº 43/2012.

- Art. 3º A partir de janeiro de 2020, as tabelas de vencimento do quadro de servidores efetivos e comissionados de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo de Cláudio ANEXOS I a IX da Lei Complementar Municipal 105/2017 passam a vigorar com os valores dispostos nos ANEXOS de I a IX deste Decreto.
- Art. 4° O subsídio dos Agentes Políticos integrantes do Poder Legislativo de Cláudio, fixado para vigorar a partir de janeiro de 2020 é de R\$ 6.833,31 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos):
- Art. 5° O valor da bolsa-estágio, a partir de janeiro de 2020, passa a vigorar com os seguintes valores:

Estagiário	Bolsa Anterior	Bolsa Atual
Ensino médio	R\$ 422,13	R\$ 441,04
Ensino técnico profissionalizante	R\$ 531,08	R\$ 554,87
Ensino superior – primeiro ano do estágio	R\$ 619,58	R\$ 647,34
Ensino superior – segundo ano do estágio	R\$ 708,11	R\$ 739,83

Art. 6º O valor da gratificação por participação efetiva em comissão, a partir de janeiro de 2019 passa a vigorar com os seguintes valores:

Gratificação	Subsídio Anterior	Subsídio Atual
Gratificação por participação efetiva em	R\$ 292,89	R\$ 306,01
comissão		

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Cláudio (MG), 15 de janeiro de 2020.

CLAUDIO TOLENTINO Presidente da Câmara